



HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, em vista do que consta no Edital de Processo Seletivo **PSPMI 001/2018**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Empregos abaixo conforme divulgação realizada no site www.shdias.com.br em **13 de março de 2018**:

- 601 - Professor de Educação Básica I;
- 602 - Professor de Educação Básica II – Educação Física;
- 603 - Professor de Educação Básica II - Filosofia;
- 604 - Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa; e
- 605 - Professor de Educação Básica II – Música.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PSPMI 001/2018**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**”:

- O presente Processo Seletivo terá validade para o **ano letivo de 2018**, quando será finalizado o ano letivo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**”:

- A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à admissão**. Os classificados no Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Itupeva** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos Empregos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itupeva**.
- Os candidatos aprovados deverão acompanhar os Editais de Convocação, sobre datas e locais para atribuição de classe/aulas que serão publicados exclusivamente através do site oficial do **Município de Itupeva** (www.itupeva.sp.gov.br), e em caráter informativo, afixados no mural da **Secretaria Municipal de Educação** situada na Rua Professora Deolinda de Camargo s/n ao lado do ginásio de esportes Prefeito Dorival Raimundo.
- A atribuição de classe/aulas e horários oferecidos junto às Unidades Escolares será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- O candidato convocado ou seu representante legal que não comparecer à sessão de atribuição ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.
- A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo e, após a manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não compareceram a sessão de atribuição ou dela desistiram.
- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego.

- Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Itupeva** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Itupeva**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Itupeva**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Emprego, sob pena de não ser admitido.
- O candidato que recusar a admissão ou depois de admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de Itupeva** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme item **02.** do Edital.

Itupeva, 13 de março de 2018.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal de Itupeva